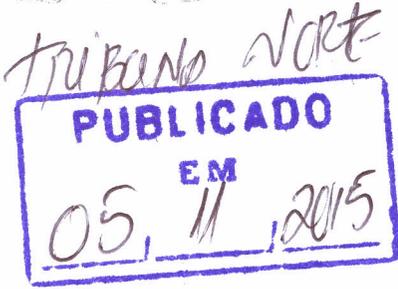




PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br



LEI Nº 523/2015

REENQUADRA OS CARGOS PÚBLICOS QUE
ESPECIFICA NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

LEI:

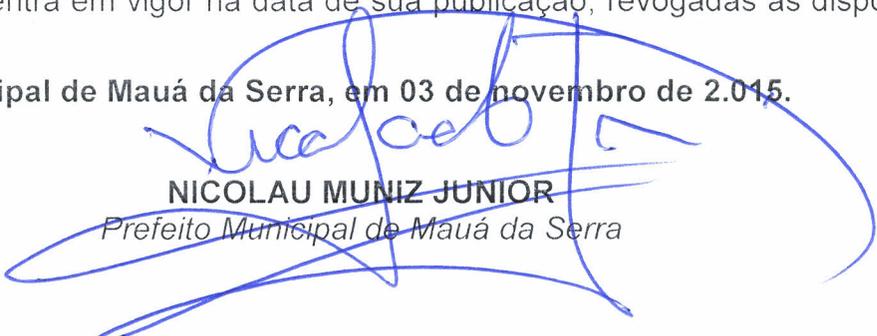
Art. 1º - Ficam reenquadrados os cargos públicos denominados "PROFESSOR DE ARTES", "PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE" e "PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA", no Quadro de Pessoal do Magistério Público de Mauá da Serra, ficando vinculados e enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), estabelecido através da Lei Municipal nº 407/2013 e suas posteriores alterações, conforme Tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
CARGOS	QUANTIDADE
PROFESSOR	125
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07
PROFESSOR DE ARTES	05
PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE	02
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	02

Parágrafo único. Os cargos públicos denominados "PROFESSOR DE ARTES", "PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE" e "PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA", ficam enquadrados no GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - 40 HORAS, constante no Anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), estabelecido através da Lei Municipal nº 407/2013, com os mesmos vencimentos aplicados ao cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 03 de novembro de 2015.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra